



## **LEI Nº 66**

*de 12 de janeiro de 1971*

**"Abre crédito Especial no valor de Cr\$ 10.000,00 para o fim que menciona e dá outras providências".**

*GENÉSIO FLÔRES VIEIRA, Prefeito do Município de Antônio João, usando de suas atribuições legais: FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em sessão de 12 de janeiro de 1.971, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo autorizado a criar um crédito especial no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) que será destinado à aquisição de terreno e construção de guarita para estação repetidora e bases concretadas para instalação de torre de televisão, para uso da TV Morena de Campo Grande - Mt.*

**Art. 2º.** Para cobertura das despesas desta lei, fica igualmente autorizado a fazer redução das verbas orçamentárias seguintes:

1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

1 - ARRECADAÇÃO

4.0.0.0.11 - Despesas de Capital

4.1.4.3.11 - Móveis, máquinas e utensílios,.....Cr\$ 1.500,00

6 - CONTABILIDADE

3.0.0.0.16 - Despesas correntes

3.1.3.7.16 - Serviços Técnicos.....Cr\$ 700,00

3.1.4.2.16 - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal...Cr\$ 800,00

4.0.0.0.16 - Despesas de Capital

8 - BEM-ESTAR SOCIAL

3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.0.0.0.83 - Despesas Correntes

3.2.7.3.83 - Pessoas

01.00 - Auxílios-doença.....Cr\$ 1.000,00

9 - SERVIÇOS URBANOS

5 - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

4.0.0.0.95 - Despesas de Capital

4.1.2.1.95 - Construção da Praça Carolina Wider.....Cr\$ 5.000,00

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 1.971.

Genésio Flôres Vieira - Prefeito Municipal

---

Lei Nº 66/1971 - 12 de janeiro de 1971

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em